

REVOGADA PELA LEI Nº 3721/90

DECRETO Nº 5541/86
de 12 de maio de 1986

Dispõe sobre alteração de altura máxima permitida no corredor comercial CR-1, de que trata o inciso I - artigo 28 da Lei nº 2263/80 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterada a altura máxima permitida no corredor comercial CR-1, regulamentado através do Decreto nº 5044/85 de 26 de abril de 1985, em seu quadro anexo, citado no Artigo 9º, que passa a vigorar com 35,00m (trinta e cinco metros).

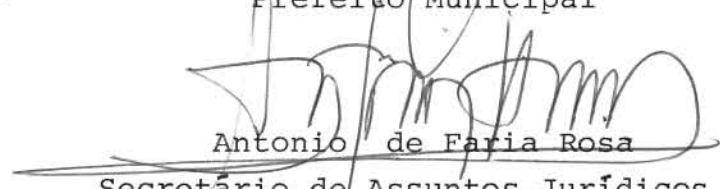
Parágrafo Primeiro - Fica fixado como referencial para cálculo do gabarito máximo permitido o nível mediano da guia do logradouro público lindeiro.

Parágrafo Segundo - Inclui-se no gabarito fixado neste artigo, as obras de caixa d'água e casas de máquina.

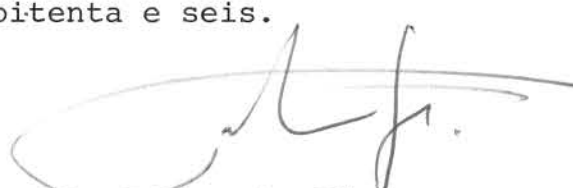
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 12 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos